



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI 644/2014**

***“Prorroga prazo para edificação e instalação da empresa Produtos Técnicos Injetados Ltda – Proinjecta e dá outras providências”.***

O povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** ~~Fica prorrogado em seis (06) meses, o prazo para edificação e instalação e início das atividades da empresa Produtos Técnicos Injetados Ltda – PROINJECTA.~~

“Art. 1º – Fica prorrogado em seis (06) meses, que não poderão ser objeto de nova prorrogação, o prazo para edificação e instalação e início das atividades da empresa Produtos Técnicos Injetados Ltda – PROINJECTA.”

Artigo alterado pela CCJ

**§ 1º** - O prazo prorrogado contar-se-á da data do novo termo de compromisso TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO.

**§ 2º** - A implantação do empreendimento e o início das atividades não poderá ultrapassar a data de 28 de fevereiro de 2.015, conforme cronograma anexo a esta lei.

**Art. 2º.** A concessão de direito real de uso à PROINJECTA foi autorizada pela lei municipal 518/2011 que continua vigorando com as alterações da presente lei.

**Parágrafo único** - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público:

I – Nas hipóteses do artigo 5º e 6º da Lei Municipal 518/2011;

II – pelo não reinício das obras de implantação no prazo de quinze dias a partir do Termo de Compromisso citado no §1º do art. 1º.

III – Pela não conclusão das obras ou por não início das atividades da empresa após o prazo prorrogado no art. 1º.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO DO DIA 22/09/14

AO DIA 22/10/14

Sarzedo, 22 de setembro de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*Assinatura*  
4301

*Assinatura*  
**WERTHER CLAYTON DE REZENDE**  
Prefeito Municipal